



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 999/2020
(De 31 de Agosto de 2020)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 31 / 08 / 2020

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Autoriza a Realização de Contratação Temporária para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º - As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 211, de 17 de março de 2020, onde Declara situação de Emergência no Município de Barra dos Coqueiros/SE e Decreto Legislativo nº 02, de 20 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa de Sergipe, onde reconhece o estado de calamidade pública no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 2º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previsto no caput poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei serão para o preenchimento de vagas, listada no Anexo Único desta lei, informando cargos, carga horária e seus respectivos vencimentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

§ 1º - Fica a Secretaria de Saúde autorizada a realizar as contratações temporárias no quantitativo necessário para a substituição de servidores acometidos pelo novo coronavírus COVID-19 e para a ampliação dos atendimentos na rede municipal de saúde.

§ 2º - Fica limitada a contratação temporária até 50% (cinquenta) por cento do quadro atual de servidores contratados temporariamente.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do órgão responsável pelos contratos, que no final do contrato não terão direito a multa rescisória, seguro desemprego e aviso prévio, já que se trata de um contrato por tempo determinado e com prazo certo para acabar.

Art. 4º - Não fica assegurado aos contratos, transporte e nem estabilidade no local de trabalho em caso de mudança.

Art. 5º - Aos profissionais que ocupem os cargos mencionados no Anexo Único desta Lei será assegurado o direito a insalubridade aos que trabalham em locais insalubres, bem como adicional noturno para os que trabalharem durante o plantão noturno.

Art. 6º - Para se efetivar a contratação, se faz necessário ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar documentações conforme necessidade de cada cargo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específica.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de Agosto de 2020.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO ÚNICO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Pediatra	Nível superior em Medicina, especialização em pediatria e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Neurologista	Nível superior em Medicina, especialização em neurologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Endocrinologista	Nível superior em Medicina, especialização em endocrinologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Cardiologista	Nível superior em Medicina, especialização em cardiologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Ortopedista	Nível superior em Medicina, especialização em ortopedia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Ginecologista	Nível superior em Medicina, especialização em ginecologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Psiquiatra	Nível superior em Medicina, especialização em psiquiatria e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Pneumologista	Nível superior em Medicina e especialização em pneumologia e registro no conselho de classe	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Otorrino	Nível superior em Medicina e especialização em otorrinolaringologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Cirurgião Geral	Nível superior em Medicina, especialização em cirurgia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Médico Clínico Geral	Nível superior em Medicina e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Geriatra	Nível superior em Medicina, especialização em Geriatria e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Dermatologista	Nível superior em Medicina, especialização em Dermatologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Fisioterapeuta	Nível superior em Fisioterapia e registro no Conselho de classe.	30h	R\$ 2.528,90 + 20% de Insalubridade
Enfermeiro	Nível superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30h	R\$ 2.528,90 + 20% de Insalubridade
Técnico em Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe específico.	30h	R\$ 1.176,28 + 20% de Insalubridade.
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	30h e 12/36	R\$ 1.045,00 + 20% de Insalubridade.
Zelador	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.045,00 + 20% de Insalubridade.
Porteiro	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.045,00
Condutor de Ambulância	Ensino Médio Completo, CNH categoria D ou E, ter recebido treinamento específico nos termos do art. 145-A do CTB.	24/48h	R\$ 1.500,00 + 20% de Insalubridade.
Médico do PSF	Nível superior em Medicina e registro no conselho de classe.	40h	R\$ 2.528,90 + R\$ 10.500,00 (Gratificação PSF) + R\$ 505,78 (20% de insalubridade)
Médico Plantonista	Nível superior em Medicina e registro no conselho de classe.	12 horas Por Plantão	Dias úteis: Das 05h às 22h - R\$85,00 (Oitenta e cinco reais). Das 22h às 05h - R\$95,63 (Noventa e cinco reais, sessenta e três centavos). Natal e Ano Novo: Das 05h às 22h - R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais). Das 22h às 05h - R\$140,63 (Cento e quarenta reais, sessenta e três centavos).